



222
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01, proc.
n.º 131 de 1998

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 12 MAR 1998
 Constituição e Política;
 Administração Pública;
 Educação, Cultura e Esportes;
 Finanças e Orçamento

MUR
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01-PC
01-0131/1998

Dispõe sobre cursos de informática para a 3ª Idade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades de ensino superior, faculdades e universidades, para a implantação de cursos de informática nas escolas da rede municipal - EMEIs.

Artigo 2º: Os cursos serão ministrados por estagiários das próprias faculdades/universidades, devendo ser reconhecido como estágio profissional, com a expedição de certificado, não tendo custo algum para a Prefeitura de São Paulo..

Artigo 3º: As aulas serão ministradas em horário disponível na rede municipal, desde que não atrapalhe as atividades internas das mesmas.

Artigo 4º: Os cursos serão oferecidos para pessoas com idade acima de 60 anos.

Artigo 5º: As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

12
Sala das Sessões, 02 de março de 1.998

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 12 MAR 1998 ★
- DT. 10 -

W W M
DOMINGOS DISSEI
Vereador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO